



GESTÃO
2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
EXERCÍCIO DE 2020

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

RESPONSÁVEIS DA GESTÃO

VEREADOR THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN
VEREADOR EZEQUIEL DE ANDRADE

Itapoá, fevereiro de 2021



Prestação de Contas de Gestão 2020

Da Gestão 1. Rol de Responsáveis

O Poder Legislativo de Itapoá, divide regimentalmente sua auto gestão em dois períodos de dois anos cada. A Mesa Diretora para o biênio 2019 – 2020 foi eleita na última Sessão Plenária de 2018, em 17 de dezembro de 2018, a qual teve a seguinte composição:

Presidente - Geraldo Rene Behlau Weber;
Vice-Presidente – Ezequiel de Andrade;
Primeiro Secretário – Thomaz William Palma Sohn e,
Segundo Secretário – José Maria Caldeira.

No dia 13 de janeiro de 2020, o Presidente apresentou o Requerimento nº01/2020, com seu pedido de renúncia, o qual foi aprovado, passando a assumir o cargo de Presidente da Mesa Diretora, o então Vice-Presidente Vereador Ezequiel de Andrade. Foi realizada eleição dos demais cargos da Mesa, na Sessão Extraordinária do dia 03 de fevereiro de 2020, e portanto a a Mesa Diretora ficou composta da seguinte forma:

Presidente - Ezequiel de Andrade
Vice-Presidente – Thomaz William Palma Sohn;
Primeiro Secretário – José Maria Caldeira e,
Segundo Secretário – Geraldo Rene Behlau Weber

No dia 02 de dezembro de 2020, com a renúncia do Prefeito Municipal Marlon Roberto Neuber, assumiu a Chefia do Poder Executivo, o então, Presidente da Câmara, Vereador Ezequiel de Andrade, assumindo por conseguinte, a Chefia do Poder Legislativo o então Vice Presidente Vereador Thomaz William Palma Sohn.

Além do presidente como gestor titular da instituição e ordenador da despesa, foram designados para gerir e autorizar pagamentos de despesas aprovadas pelo presidente por meio dos empenhos orçamentários, outros dois responsáveis. Abaixo está demonstrado os dados dos responsáveis e respectivos atos de designação:

Gestor Titular do Poder Legislativo Municipal de Itapoá (02/12/2020 - 31/12/2020)

Thomaz William Palma Sohn -CPF:062.080.289-81
Endereço residencial: Rua 2.550, no775, Pontal do Norte - Itapoá SC 89249-000
Endereço Funcional: Rua Mariana Michels Borges, no1.115, Itapema do Norte, Itapoá SC - 89.249-000
Telefones: (47) 98867-5970 – Fone Funcional: (47) 3443-6146
Email: vereadorthomaz@camaraitapoa.sc.gov.br
Data Início: 02/12/2020 – Ata de Posse de Ezequiel de Andrade, Prefeito Municipal, e Thomaz William Palma Sohn, Presidente da Câmara de Vereadores.
Data Fim: 31/12/2020 – Fim do mandato.

Gestor Titular do Poder Legislativo Municipal de Itapoá (13/01/2020 - 02/12/2020)

Ezequiel de Andrade - CPF: 030.630.339-60
Endereço residencial: Rua Ceará, 896 – Barra do Saí, Itapoá SC 89249-000
Endereço Funcional: Av. Mariana Michels Borges, no1.115, Itapema do Norte, Itapoá SC - 89.249-000
Telefones: (47) 99707-0179 – Fone Funcional: (47) 3443-6146
Email: vereadorezequiel@camaraitapoa.sc.gov.br
Data Início: 13/01/2020 – Ata Nº 58/2018 de Eleição de Presidente da Mesa Diretora – 2019/2020.
Requerimento nº01/2020 – Requer Renúncia do Cargo de Presidente da Mesa Diretora

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



Data Fim: 02/12/2020 – Ata de Posse Ezequiel de Andrade Prefeito e Thomaz Sohn, Presidente da Câmara.

Gestor Titular do Poder Legislativo Municipal de Itapoá (01/01/2019 - 13/02/2020):

Geraldo Rene Behlau Weber CPF: 254.840.609-15
Endereço residencial: Rua Miguel Galhardi, 182, Itapema do Norte, Itapoá SC 89249-000
Endereço Funcional: Rua Mariana Michels Borges, no1.115, Itapema do Norte, Itapoá SC - 89.249-000
Telefones: (47) 99984-8068 e (47) 3443 - 2889 – Fone Funcional: (47) 3443-6146
Email: vereadorgeraldo@camaraitapoa.sc.gov.br
Data Início: 01/01/2019 – Ata Nº58/2018 de Eleição de Presidente da Mesa Diretora - 2019/2020.
Data Fim: 13/01/2020 – Ata Nº 01/2020 Votação Requerimento nº01/2020 renúncia da presidência

Responsável pela segunda assinatura da conta bancária:

Leonice Marli Riskowski - Cargo: Agente Administrativo I - CPF: 544.296.769-68
Endereço: Rua Frontin, nº360 – Itapema do Norte - Itapoá SC 89249-000
Endereço Funcional: Rua Mariana Michels Borges, nº1.115, Itapema do Norte, Itapoá SC – 89.249-000
Telefones: (47) 99911-7951 – Fone Funcional: (47) 3443-6146
Email: leonice@camaraitapoa.sc.gov.br
Data Início: 15/01/2020 – Decreto Legislativo nº126/2020.
Data Fim: Em vigor

Segundo responsável pela segunda assinatura da conta bancária:

Sybelle Leichsenring- Cargo: Secretário Geral - CPF: 035.895.599-85
Endereço residencial: Rua Gaivota, nº331, Apto nº07 - Itapema do Norte, Itapoá SC 89249-000
Endereço Funcional: Rua Mariana Michels Borges, nº1.115, Itapema do Norte, Itapoá SC - 89.249-000
Telefones: (47) 99712-3812 – Fone Funcional: (47) 3443-6146
Email: secretariageral@camaraitapoa.sc.gov.br
Data Início: 15/01/2020 – Decreto Legislativo nº127/2020.
Data Fim: 04/03/2020 – Portaria nº175/2020 (Exonera Secretária Geral)

Segundo responsável pela segunda assinatura da conta bancária:

Tatiane Ketlin dos Santos - Cargo: Secretário Geral - CPF: 103.378.879-18
Endereço residencial: Rua Marechal Floriano Peixoto, 2092, Barra do Saí - Itapoá SC 89249-000
Endereço Funcional: Rua Mariana Michels Borges, nº1.115, Itapema do Norte, Itapoá SC - 89.249-000
Telefones: (47) 99616-8474 – Fone Funcional: (47) 3443-6146
Email: secretariageral@camaraitapoa.sc.gov.br
Data Início: 12/05/2020 – Decreto Legislativo nº139/2020.
Data Fim: 06/01/2021 – Portaria nº 216/2021

Analista de Controle Interno:

Gecildo de Melo Afonso - CPF: 782.953.002-53
Endereço: Rua Guatacá, nº119 – Balneário Rio Gracioso, Bairro Itapoá, Itapoá SC 89249-000
Endereço Funcional: Rua Mariana Michels Borges, nº1.115, Itapema do Norte, Itapoá SC - 89.249-000
Telefones: (68) 98103-0637 – Fone Funcional: (47) 3443-6146
Email: controleinterno@camaraitapoa.sc.gov.br
Data Início: 27/11/2019 – Entrada em Exercício Portaria 148/2019 – Posse: Portaria 151/2019.
Data Fim: Em vigor.

Assessor Jurídico:

Francisco Xavier Soares - Cargo: Procurador Jurídico - CPF: 390.158.239-87
Endereço: Rua João Horácio Vieira, nº4.055 – Centro, Itapoá SC 89249-000
Endereço Funcional: Rua Mariana Michels Borges, nº1.115, Itapema do Norte, Itapoá SC - 89.249-000
Telefones: (47) 99906-9805 – Fone Funcional: (47) 3443-6510
Email: juridico@camaraitapoa.sc.gov.br
Data Início: 06/01/2017 – Decreto Legislativo nº01/2017.
Data Fim: 13/01/2021 – Portaria nº221/2021

Analista Jurídica:

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



Karolina Vitorino - Cargo: Analista Jurídica - CPF: 082.395.719-56
Endereço: Rua Pirauna, nº270 – Centro, Itapoá SC 89249-000
Endereço Funcional: Rua Mariana Michels Borges, nº1.115, Itapema do Norte, Itapoá SC - 89.249-000
Telefones: (47) 99648-8333 – Fone Funcional: (47) 3443-6146
Email: karolina@camaraitapoa.sc.gov.br
Data Início: 08/01/2020 – Portaria nº156/2020.
Data Fim: em vigor

Contadora:

Michele Mayer - Cargo: Contadora - CPF: 059.357.459-17
Endereço: Rua João José de Souza, nº353 – Centro, Itapoá SC 89249-000
Endereço Funcional: Rua Mariana Michels Borges, nº1.115, Itapema do Norte, Itapoá SC - 89.249-000
Telefones: (47) 99630-7484 – Fone Funcional: (47) 3443-6146
Email: michele@camaraitapoa.sc.gov.br
Data Início: 25/06/2016 – Portaria nº22/2012 (posse)
Data Início: 02/01/2013 – Decreto Legislativo 05/2013 (Chefia do Setor Contábil Financeiro)
Data Fim: Em vigência.

Ouvidoria:

Francisco Xavier Soares Filho - Cargo: Agente Administrativo II - CPF: 059.357.459-17
Endereço: Av. Beira Mar 5, nº2.202 – Figueira do Pontal, Itapoá SC 89249-000
Endereço Funcional: Rua Mariana Michels Borges, nº1.115, Itapema do Norte, Itapoá SC – 89.249-000
Telefones: (47) 99693-1404 – Fone Funcional: (47) 3443-6146
Email: francisco@camaraitapoa.sc.gov.br
Data Início: 31/07/2019 – Portaria nº129/2019 e Portaria nº182/2020
Data Fim: Em vigor

2. Demonstrativos Contábeis

O orçamento da Câmara de Vereadores para o exercício de 2020 foi fixado em **R\$3.553.467,40**, conforme demonstrado nos anexos da lei municipal nº962/2019. De acordo com as informações emitidas pela contadora e chefe do setor contábil e financeiro, Obteve de Execução Orçamentária o montante de **R\$ 3.253.924,38** (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), valor este dividido em despesas de pessoal e encargos patronais, no valor de R\$ 2.850.873,44, bem como outras despesas correntes, no valor de R\$ 376.251,94 e despesas de capital, no valor de R\$ 26.799,00. O saldo corresponde as sobras financeiras do ano de 2020 foi o valor de R\$ **299.543,02**, repassado ao Executivo através de transferência bancária.

3. RELATÓRIO DE GESTÃO 2020

3.1. Do Poder Legislativo do Município de Itapoá

O Poder Legislativo do Município de Itapoá, como entidade de Direito Público, órgão pertencente ao Ente integrante da Federação, sendo este o município de Itapoá, está inscrito no Ministério da Fazenda, sob CNPJ 00.484.829/0001-07. Possui sede própria construída recentemente, cita à rua Mariana Michels Borges, nº1.115 do bairro Itapema do Norte, sob cep. 89.249-000. O sitio eletrônico <http://www.camaraitapoa.sc.gov.br/>, busca demonstrar aos cidadãos os atos de gestão, atos administrativos, bem como aqueles vinculados às funções de fiscalizar e legislar, objetivos fins da instituição. Foi criado ainda, o e-mail protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br, que destina-se à comunicação oficial com a entidade.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



A Câmara de Vereadores é composta por 09 (nove) vereadores e possui estrutura administrativa formada pelos servidores em cargos de direção e assessoria, nomeados em comissão, sendo um secretário geral, um diretor administrativo, um diretor legislativo, um assessor jurídico, um assessor da Mesa Diretora e nove assessores parlamentares, num total 14 (quatorze) servidores nomeados em cargos comissionados. O quadro de servidores efetivos possui uma agente legislativo, dois agentes administrativos de nível II, quatro agentes administrativos de nível I, uma contadora, um analista de controle interno, uma analista jurídica, um revisor textual e uma copeira, num total de 12 (doze) servidores efetivos. A Câmara possui 04 (quatro) servidores em estágio probatório atualmente. Além da sua estrutura administrativa organizacional, ressalta-se que a legislatura de quatro anos e sua gestão é formada por uma Mesa Diretora composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário. A gestão dividida em duas tendo a duração de dois anos em cada gestão nos termos do Regimento Interno da Casa.

As atividades fins da instituição vinculam-se às funções fiscalizadora, legisladora e de auto administração. Os vereadores exercem suas funções como representantes do seu povo, legitimados pelo voto nas eleições oficiais promovidas pelo Governo Federal por meio da Justiça Eleitoral. A Câmara possui sessões ordinárias realizadas na sua sede, nas segundas-feiras com início as 19:00 horas.

De acordo com o art. 47 do Regimento Interno, as “Comissões são órgãos técnicos compostos de 3 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investiga [sic] fatos determinados de interesse da administração”. Nestes termos, podem ser formadas comissões com fins especiais, além das permanentes. No art. 48 do RI, dispõe que às “Comissões Permanentes incumbe estudar as Proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário”. Assim denominam-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão de Orçamento e Finanças; Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

A Mesa Diretora para o biênio 2019-2020 foi eleita nos termos do Regimento Interno, na última Sessão Ordinária do exercício, o que ocorreu no dia 17 de dezembro de 2018, e ficou composta da seguinte forma:

Presidente: Vereador Geraldo Rene Behlau Weber

Vice-Presidente: Ezequiel de Andrade

1º Secretário: - Thomaz William Palma Sohn

2º Secretário: José Maria Caldeira

3.2.Planejamento e Execução Orçamentários

a) Demonstrativos com análise de execução dos programas orçamentários

Foram estabelecidas na lei nº 901/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as metas físicas e fiscais para o município como um todo, cabendo a análise do seu cumprimento, quando da prestação de contas do Poder Executivo. Tal norma estabeleceu para o Poder Legislativo, a permissão para filiar-se ao IBAM e à UVESC, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens entre outros, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei desde que obedecidos o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.



De acordo com o art. 11 da referida norma, os orçamentos “para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo”. Além disto, foi estabelecido no art. 15, o mecanismo de limitação de empenho caso se verifique que “o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal”.

O parágrafo único do art. 23 estabeleceu, para efeito do disposto no Art. 16, § 3o da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, “são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado”.

Quanto a ampliação do quadro de pessoal, previu o art. 33 que o “Executivo e o Legislativo Municipal e a Autarquia IPESI, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)”.

Por fim o parágrafo único do art. 22 autorizou o Poder Legislativo à filiar-se ao IBAM e à UVESC. Esta última tem a filiação estabelecida na lei municipal nº381/2012.

O Plano Pluri Anual 2018-2021 foi estabelecido pela lei municipal nº703/2019, prevendo para o Poder Legislativo, o repasse de recursos num montante de R\$12.406.754,26 no longo dos quatro exercícios. Nos termos da norma, o gerente do programa é a Câmara de Vereadores, e o diagnóstico é, “Prover recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à instalação e funcionamento da nova sede própria do poder legislativo municipal, bem como para dar continuidade a finalização da construção da mesma. ampliar a estrutura administrativa e operacional do poder legislativo municipal através de concurso público.”. As diretrizes visam, garantir o bom funcionamento da estrutura administrativa, dando condições aos parlamentares para legislarem sobre matérias de competência municipal, por meio de processo de modernização, desenvolver ações de fortalecimento e modernização no campo administrativo, de gestão de pessoas e de tecnologia da informação, que visam assegurar o melhor atendimento às funções legais e constitucionais de atuação da Câmara Municipal de Itapoá. objetivos: dar suporte às atividades do órgão, mantendo as ações administrativas e de fiscalização.”.

A gestão orçamentária e financeira da Unidade Gestora – Câmara de Vereadores, vincula-se ao programa de governo denominado “GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO” (01.031 – Ação Legislativa, 01.031.0001 - Gestão do Poder Legislativo, 01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal), tendo sido estimado no PPA, em relação à 2020, o importe de R\$3.166.872,50. Considerando as necessidades da Câmara para implemento da nova sede, bem como havendo correspondência da receita e folga nos limites legais, a Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020, fixou o orçamento da Câmara de Vereadores de Itapoá, em R\$3.553.467,40, conforme demonstrado nos anexos da lei municipal nº962/2019.

b) Demonstrativos com análise do cumprimento das metas físicas e fiscais

O diagnóstico extraído do PPA enseja, “prover recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à instalação e funcionamento da nova sede própria do Poder Legislativo Municipal, bem como para dar continuidade a finalização da construção da mesma.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



ampliar a estrutura administrativa e operacional do Poder Legislativo Municipal através de concurso público.” Tem como diretrizes, garantir o bom funcionamento da estrutura administrativa, dando condições aos parlamentares para legislar sobre matérias de competência municipal, por meio de processo de modernização da Casa Legislativa Municipal. Desenvolver ações de fortalecimento e modernização no campo administrativo, de gestão de pessoas e de tecnologia da informação, que visam assegurar o melhor atendimento às funções legais e constitucionais de atuação da Câmara Municipal de Itapoá. E por fim, objetiva dar suporte às atividades do órgão, mantendo as ações administrativas e de fiscalização.

c) Avaliação de resultados

O planejamento foi seguido em sua grande maioria, e dentro das possibilidades foram alcançadas a aquisição de equipamentos, modernização de processos, instalação de sistemas de informática necessário ao andamento dos trabalhos. A estrutura administrativa, cresceu com o chamamento de servidores concursados, porém importa buscar sua distribuição para cumprimento de exigências legais e para segregação de funções orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado e por tantos doutrinadores do Direito Público.

O Poder Legislativo planejou seus gastos totais no exercício de 2020 em R\$3.553.467,40, contudo, deste valor o gestor procurou reduzir os gastos a fim de economizar os recursos devolvendo aos cofres do município a quantia de R\$ 299.543,02, repassado ao Executivo através de transferência bancária.

Não houve contingenciamento de despesas por ausência de necessidade.

d) Demonstrativo com análise da execução orçamentária e financeira da Câmara

A execução orçamentária visa proporcionar os trabalhos dos vereadores nas suas funções legais, bem como, para dar tal suporte, permitir o trabalho dos servidores no ambiente interno. Assim, além dos recursos humanos, há que se manter os espaços físicos divididos em Plenário, gabinetes dos Vereadores e do presidente, gabinete da área jurídica, do controle interno, da contabilidade e financeiro, do RH, dos demais servidores em conjunto, sala de reuniões a cozinha e a recepção, além da área externa.

O setor de patrimônio informou que durante a gestão de 2020, foram adquiridos 4 Notebook, marca Acer, processador Intel Core I5, da 7ª geração, sistema operacional Linux; 1 Termômetro digital infravermelho de testa e itens constantes do Empenho nº 103/2020 referente a Ordem de Compra nº 40/2020, para a instalação de alarmes nos muros externos para evitar a invasão de pessoas não autorizadas, o qual não foram patrimoniados no ano de 2020.

A Câmara possui uma contadora efetiva que responde pelo setor contábil financeiro por meio de função gratificada, possuindo sala própria e sistema para os devidos registros fornecidos pela IPM. Conforme relatório da servidora, os informes relativos ao exercício de 2020, são os seguinte:

Limites Legais

De acordo com o chefe do setor contábil, o valor da remuneração total dos vereadores, incluindo o patronal no ano de 2020 foi de R\$ 772.475,17 (setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), que representam 0,58% da Receita do Município dos doze últimos meses, que foi de R\$ 129.298.605,84(cento e vinte e nove milhões,



duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), respeitando assim o Art. 29, inciso VII da CF que institui um limite de 5%.

O total da Despesa Liquidada no ano de 2020 do poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos foi de R\$ 3.253.138,25 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil e cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) mais o valor de R\$ 786,13 (setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos) de restos a pagar não processados, totalizando o montante de R\$.253.924,38 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), que correspondem a 3,82% do somatório das Receitas Tributária, das Transferências Constitucionais e Receita de Contribuição realizadas no exercício anterior que foi de R\$ 93.104.404,86 , respeitando assim o limite de 7% estabelecido pelo Art. 29-A, inciso I da CF.

A Folha de Pagamento da Câmara Municipal incluído os subsídios dos Vereadores, no ano de 2020 foi de R\$ 2.275.506,04 (dois milhões e duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e quatro centavos), que correspondem a 64,04% das transferências financeiras recebidas até o mês no valor de R\$ 3.553.467,40 (três milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), cumprindo o limite de 70% estabelecido no Art. 29-A, § 1º da CF. Conforme estabelece o artigo, é discriminado como gasto com pessoal, apenas o valor gasto em folha de pagamento, que caracteriza o pagamento dos subsídios dos vereadores e vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, excluindo o gasto com despesa patronal, para o calculo do limite do repasse do duodécimo.

O subsídio dos Vereadores foi fixado na legislatura anterior no valor de R\$ 4.613,62 que equivale a 23,02 % do subsídio do Deputado Estadual, seguindo assim o Art. 29, inciso VI, alínea b da CF, que estabelece o limite de 30%.

A despesa total com pessoal no ano de 2020 foi de R\$ 2.850.873,44 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) que representa 2,20% da Receita Corrente Líquida até o bimestre que totalizou R\$ 129.298.605,84(cento e vinte e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) , respeitando o limite de 6% estabelecido pelo Art. 20, inciso III da alínea “a” da LRF. Neste artigo, para cálculo do limite estipulado, inclui-se o gasto com o valor patronal pago sobre a folha de pagamento, pois se fala em total de gastos com pessoal, e não apenas, com folha de pagamento.

Informações Financeiras

Encontram-se no setor contábil financeiro as folhas de cheque de nº 55801 ao nº56300, sob guarda da servidora Michele Mayer, responsável pelo setor.

O saldo bancário no dia 31/12/2020 no valor de R\$ 22.139,77 (vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) correspondem ao cheque não compensado de nº 55931, em favor de Raphael Luiz Gioppo Toledo Mira, no valor de R\$ R\$ 50,00, relativo ao empenho nº 43/2020, sendo que a diferença de R\$ 22.089,77, relativa a inscrição de Restos a Pagar Não Processados para o exercício seguinte de R\$ 786,09, referente ao Subempenho nº 87-1/2020, em nome do credor IPM Sistemas LTDA. E as consignações em folha de pagamento e serviços de terceiros do mês de dezembro de 2020 , as quais são: Extras 249, 250, 268, 269, no valor de R\$ 57,90, retenção de IRRF sobre serviço de terceiro; Extras 252,261,266, no valor de R\$ 20.389,41, IRRF sobre folha de pagamento do mês de dezembro de 2020; Extra 262, no valor de R\$ 854,88, referente a depósitos recebidos por determinação judicial; Extra 281, no valor de R\$ 0,79, relativo ao rendimento da aplicação financeira auferida entre os dias 29 a 31 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoa, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



O valor do orçamento do Poder Legislativo de Itapoá para o ano de 2021 soma o montante de R\$ 3.803.467,20 (três milhões, oitocentos e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme Lei Municipal Nº 1051/2020 – LOA 2021.

Segue, anexo, valor orçamentário para o o exercício financeiro de 2021, conforme Lei Municipal nº 1051/2020 LOA 2021 e a previsão orçamentária das despesas de caráter continuado para o ano de 2021, sendo que são cálculos aproximados. No valor informado com previsão em gastos com folha de pagamento e previdência as despesas com auxílios não são incorporadas nos cálculos para apuração dos limites legais. O saldo disponível é livre para gastos com diárias, materiais de consumo, como de expediente, higiene e copa e cozinha, contratação de serviços e compra de equipamentos e execução de obras.

Informações Patrimoniais

Patrimônio da Câmara é controlado por uma servidora responsável pelo setor de patrimônio, desenvolvendo seus trabalhos na sala compartilhada com a contabilidade. Os trabalhos são registrados no sistema fornecido pela IPM, integrado aos demais sistemas. Conforme relatado do setor de patrimônio, o patrimônio da Câmara teve diminuição de valores. Conforme relatório patrimonial, o saldo em 01/01/2020 era de R\$275.095,16 e em 31/12/2020 de R\$ 223.661,98. Com o confrontamento do saldo no sistema patrimonial e na contabilidade, é necessário justificar a diferença, pois em relação ao apontamento do exercício de 2019 da diferença do saldo no sistema patrimonial e na contabilidade, não foi apurado até o momento devido a pandemia. O valor do imóvel em processo judicial, bem como as benfeitorias no imóvel em nome do Executivo não sofreram alterações.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP Exercício de 2020

A contabilidade demonstrou em notas explicativas os informes patrimoniais do Balanço, a Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15.

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, órgão público do legislativo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 00.484.829/0001-07, inscrição Estadual isento, sito a rua Mariana Michels Borges, 1115, bairro Itapema do Norte, Município de Itapoá/SC, em conformidade com as Portarias do Ministério da Fazenda nºs 184/2008, conforme art. 3º da Portaria MF nº 634/2013, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCs T 16.1 e 16.11) e o Artigo 7º, Inciso I, da Instrução Normativa TCE nº 20/2015, vem apresentar as Notas Explicativas acerca dos resultados do exercício de 2019, os quais estão evidenciadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, cujo rol é composto por:

- 1. Balanço Orçamentário;**
- 2. Balanço Financeiro;**
- 3. Balanço Patrimonial;**
- 4. Demonstração das Variações Patrimoniais.**

Contexto Operacional

A Câmara de Vereadores de Itapoá no exercício de 2020, realizou sua execução orçamentária e financeira independente da Prefeitura de Itapoá, fazendo sua própria gestão do Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



orçamento em 2020.

Diretrizes Contábeis

Foram observadas a legislação atual das normas técnicas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, os procedimentos contábeis estão adequados aos padrões internacionais de Contabilidade Pública, notadamente as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC's, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP edição atualizada, e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP expedido pelo Tesouro Nacional. As demonstrações contábeis do exercício de 2020 foram elaboradas em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964;

O orçamento previsto na LOA para o ano de 2020 foi de R\$3.553.467,40, que representou 2,71% da previsão constatante na LOA/2020 do Município de Itapoá.

A base de mensuração dos valores é o custo histórico de aquisição;

O regime contábil adotado é o Regime de Competência;

Da Depreciação do Ativo Imobilizado:

O método de depreciação utilizado é o de cotas constantes, até atingir o valor residual de 10%, pois o ativo imobilizado registrado na Câmara Municipal faz-se, apenas, de equipamentos e mobiliário, onde será novamente reavaliado e conforme o estado de conservação, sendo útil, manter a depreciação e não sendo mais, baixar como inservíveis, e posterior envio ao Poder Executivo de Itapoá, para devida destinação que assim este Poder entender. Sendo obedecidos os princípios:

Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, Parágrafo Único do art. 6º com a redação do art. 1º da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011 no que se refere a Implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Lei Municipal nº 916/2019, de 23 de setembro de 2019, que Dispõe sobre o controle, registros e alienação dos bens públicos no âmbito da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências.

Instrução Normativa nº 004/2012, instituída pelo Decreto Municipal nº 1629, de 11 de setembro de 2012, que Dispõe sobre os procedimentos da divisão de Patrimônio, em cumprimento à Lei Federal 4.320/64, às Portarias no 448/2002 e 828/2011, ambas do STN e a Lei Federal no 8.666/1993 e estabelece normas de administração de Bens Patrimoniais a ser seguida por todas as Secretarias.

Decretos no 2209/2014 de 06 de junho de 2014, Decreto no 2478/2015 de 18 de junho de 2015 e Decreto no 2509/2015 de 23 de julho de 2015, os quais instituem quotas e prazos de vida útil dos bens integrantes do ativo mobiliário da administração pública do município

Instrução Normativa nº 012/ADM/2018, de 03 de outubro de 2018, que Estabelece normas para a administração de Bens Móveis, no que se refere a Reavaliação, Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens do Município de Itapoá/SC.

Sistema Informatizado

A escrituração contábil da Câmara é feita pelo sistema atende.net IPM, desenvolvido pela Empresa de IPM Sistemas Ltda.



Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP

1. Anexo 12 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário da Câmara, evidencia a execução do orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2019. No sistema orçamentário, a Contabilidade Pública é essencialmente uma contabilidade orçamentária, ou seja, o registro contábil da receita e da despesa é feito de acordo com as especificações constantes da Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64) e dos créditos adicionais, sendo eles suplementares, especiais e extraordinários. Assim deve evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa orçamentária empenhada e a despesa orçamentária realizada, à conta dos créditos orçamentários, e, ainda, as dotações orçamentárias disponíveis, sendo que estas informações constam no documento próprio denominado Balanço Orçamentário.

1.1 Execução Orçamentária:

1.1.1 Execução Orçamentária da Despesa:

Os registros de classificação da despesa foram efetuados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Para a manutenção da estrutura administrativa da Câmara, são repassados mensalmente recursos para o pagamento destas despesas e são registradas como Transferências Financeiras Recebidas.

O Poder Legislativo de Itapoá no ano de 2020 realizou dentro de seu plano orçamentário o montante de R\$ 3.253.924,38, do total de R\$ 3.553.467,40 de seu orçamento atualizado, representando 91,57% do seu orçamento.

1. Despesas Correntes

1.1 Pessoal e Encargos Sociais: Despesas para manutenção da folha de pagamentos e contribuição patronal dos servidores e vereadores do Poder Legislativo durante o exercício, foi previsto R\$ 2.610.989,50, dos quais foram suplementados o valor de R\$ 266.000,00, tendo a dotação orçamentária atualizada para uso durante o exercício em R\$ 2.876.989,50. Foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 2.850.873,44, o que não gerou restos para o exercício seguinte. Do total do orçamento disponível, ficou o saldo de R\$ 26.116,06, não utilizados.

1.2 Outras Despesas Correntes: Despesas diversas necessárias à manutenção das atividades no decorrer do ano. Da dotação inicial de R\$ 784.567,70, foram subtraídos por anulação orçamentária R\$ 206.304,20, totalizando R\$ 578.567,70 em dotação atualizada. No decorrer do ano, foram empenhados R\$ 376.251,94, liquidados R\$ 375.465,85 e pagos R\$ 375.465,85, gerando restos não processados R\$ 786,09, para o exercício seguinte, ficando um saldo orçamentário de R\$ 202.316,76, não utilizados.

2. Despesas de Capital

2.1 Investimentos: As despesas com Investimentos tiveram uma dotação inicial de R\$ 157.605,00, havendo anulação da dotação no valor de R\$ 59.695,80, ficando o orçamento atualizado em R\$ 97.909,20. Foram empenhados, liquidados e pagos a importância de R\$ 26.799,10, ficando um



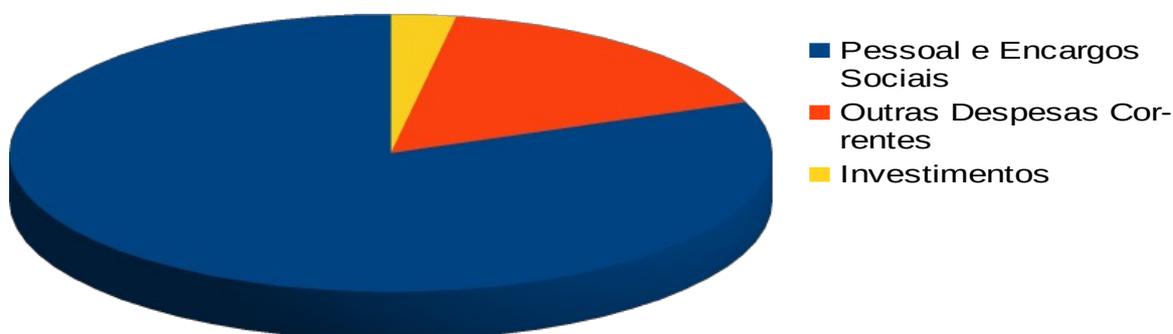
saldo de R\$ 71.110,20, não utilizados.

Descrição	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	% utilizado
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.876.989,50	R\$ 2.850.873,44	99,09%
Outras Despesas Correntes	R\$ 578.567,70	R\$ 376.251,94	65,03%
Investimentos	R\$ 97.909,20	R\$ 26.799,00	27,37%
Totais	R\$ 3.553.466,40	R\$ 3.253.924,38	91,57%

Obs: Valores em reais. O percentual em evidência corresponde o quanto foi utilizado em relação a dotação orçamentária atualizada.

DESPESAS

Exercício 2019



1.1.2 Dos Restos a Pagar:

A execução dos valores constantes em Restos a Pagar Não Processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior correspondem a, Outras Despesas Correntes, no valor de R\$ 1.265,37, referente aos subempenhos nº 185-1/2019 e 185-2/2019, em nome do credor IPM Sistemas LTDA, E, aos restos a pagar processados correspondem a: Outras Despesas Correntes, no valor total de R\$ 3.144,54, referentes aos: subempenho nº 1-12, em nome do credor Celesc, no valor de R\$ 871,87, empenho nº 270/2019, em nome do credor Porto Seguro CIA, no valor de R\$ 1.859,70 e empenho nº 271/2019, em nome do credor Celesc, no valor de R\$ 312,97, sendo quitados na sua totalidade durante o exercício de 2020.

2. Anexo 13 - Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro da Câmara de Vereadores de Itapoá evidencia os valores dos ingressos de Transferências Financeiras Recebidas e Extraorçamentárias em confrontação com os desembolsos orçamentários e extraorçamentários, classificado em recursos ordinários, apresentando os saldos das disponibilidades financeiras iniciais e finais. No exercício de 2020 o Balanço Financeiro apresentou a seguinte composição:

2.1 Ingressos

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



Das Transferências Financeiras Recebidas constantes nos ingressos, correspondem a totalização do duodécimo repassado pelo Executivo para utilização em manutenção da estrutura administrativa e aquisição de bens do Poder Legislativo de Itapoá, conforme Lei Municipal nº 962/2019– LOA.

Dos Recebimentos Extraorçamentários no valor total de R\$ 720.546,45, correspondem a Inscrição de Restos a Pagar Não Processados para o exercício seguinte no total de R\$ 786,09, referente ao: Subempenho nº 87-1/2020, em nome do credor IPM Sistemas LTDA. Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados de R\$ 719.760,36 são referentes as consignações em folha de pagamento no valor de R\$ 706.308,01, em serviços de terceiros no valor de R\$ 494,37, aplicação financeira no valor de R\$ 736,68 e restituição do seguro do prédio do Poder Legislativo no valor de R\$ 12.221,30.

O Saldo em Espécie do Exercício Anterior no valor de R\$ 4.435,94, corresponde aos restos a pagar inscritos no ano de 2019 a serem pagos no exercício de 2020.

2.2 Dispêndios

Das despesas orçamentárias de 2020 totalizaram o montante de R\$ 3.253.924,38, distribuídas em despesas correntes e despesas de capital.

Das transferências concedidas no valor total de R\$ 299.542,32 são referentes as sobras financeiras do repasse do duodécimo no ano de 2020.

Dos Pagamentos Extra-orçamentários no valor total de R\$ 702.893,32, correspondem aos: Pagamentos de Restos a Pagar não Processado do exercício anterior, no valor de R\$ 4.435,94, e Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados de R\$ 698.483,41, referente às retenções em folha de pagamento e serviços de terceiros do exercício anterior.

O Saldo em Espécie para o Exercício seguinte no valor de R\$ 22.089,77 corresponde aos restos não processados para o exercício de 2020, no valor de R\$ 786,09, referente ao: Subempenho nº 87-1/2020, em nome do credor IPM Sistemas LTDA e as notas extraorçamentárias 249,250,252,261,262,266,268,269 e 281, que totalizam o valor de R\$ 21.303,68.

3. Anexo 14 - Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, em conformidade com as NBCT, é composto por cinco grandes grupos, quais sejam:

- Ativo e Passivo Circulante;
- Ativo e Passivo Não Circulante; e
- Patrimônio Líquido;
- Ativo e Passivo Financeiro.

3.1 Ativo

3.1.1 Ativo Circulante - Em relação disponibilidade de caixa o Poder Legislativo apresenta saldo de R\$ 22.089,77, referente aos restos a pagar não processados do ano de 2020, conforme supracitados. E o valor de R\$ 1.959,70, corresponde ao seguro a apropriar. Totalizando o valor em R\$ 24.049,47.

3.1.2 Ativo Não Circulante - O Imobilizado apresenta o valor total de R\$ 555.888,47, que corresponde a diferença de da aquisição de bens em contrapartida da depreciação acumulada no



exercício de 2020, dividido em Bens Móveis e Imóveis. A depreciação acumulada no ano de 2020 totalizou R\$ 154.054,69, dividida em Bens Móveis no valor de R\$ 151.488,77 e Bens Imóveis o valor de R\$ 2.565,92. A depreciação do ano de 2020 foi auferida em R\$ 35.778,91. A diminuição do valor do imobilizado confrontando ao ano de 2019 representa o montante de R\$ 34.148,81, correspondendo a aquisição de bens móveis em relação à depreciação acumulada do exercício corrente em relação ao exercício anterior e as baixas patrimoniais realizadas no ano de 2020. As aquisições de bens móveis no ano de 2020 foram através do empenho Nº 25/2020- ACA Comercial LTDA-EPP, no valor de R\$ 15.560,00, empenho Nº 71/2020 – Farmácia e Drogaria Weber LTDA, no valor de R\$ 399,00, empenho Nº 103 e 104/2020 – Alesandra da Graça, no valor de R\$ 10.840,00.

3.2 Passivo

3.2.1 Passivo circulante - Apresenta o valor de R\$ 21.302,98 correspondente as notas extra-orçamentárias supracitadas.

3.3 Patrimônio Líquido - O valor a menor apresentando de R\$ 558.634,96 no exercício de 2020, em relação ao valor de R\$ 593.262,35 do exercício anterior, corresponde a diferença negativa de R\$ 34.627,39, devido a depreciação acumulada do exercício de 2020.

3.4 Ativo Financeiro - o valor de R\$ 4.435,94 corresponde as inscrições em restos a pagar não processados e processados do ano de 2019, conforme supracitado.

3.5 Passivo Financeiro – corresponde ao valor de R\$ 22.089,77 em restos inscritos. Deixando o saldo Patrimonial em relação ao Ativo em R\$ 557.848,87, correspondendo um decréscimo de R\$ 334.148,11, comparado ao exercício anterior de R\$ 591.996,98, configurando um decréscimo de 5,77% de um ano para outro.

Superávit /Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

O exercício de 2020 apresentou superávit de R\$ 0,70, sendo este valor relativo a rendimento de aplicação financeira não repassado dentro do exercício ao Executivo.

Resultado Patrimonial – Lei 4320/64

O quadro abaixo evidencia o resultado patrimonial considerando as classificações dos grupos em Financeiro e Permanente, nos termos da Lei 4320/64, a saber:

Grupos	2020	2019
Financeiro		
Ativo Financeiro	22.089,77	4.435,94
Passivo Financeiro	22.089,77	4.435,94
Resultado	0	0,00

Grupos	2020	2019
Permanente		
Ativo Permanente	557.848,17	591.996,98
Passivo Permanente		
Resultado	557.848,77	591.996,98



3. Anexo 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com as NBCT, a Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP – evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, através da confrontação entre as variações aumentativas e diminutivas, indicando o resultado patrimonial do exercício.

Em 2020, o resultado patrimonial do exercício foi da ordem de R\$ (34.627,39), sendo este decréscimo correspondente a depreciação no valor de R\$ 48.182,20 e perdas involuntárias no valor de R\$ 9.745,61 em confronto com as aquisições no exercício de 2020, aumentando as variações patrimoniais diminutivas em relação as variações patrimoniais aumentativas no ano de 2020. Tal reavaliação foi realizada em novembro de 2015, pela Comissão de Patrimônio instituída através da Portaria nº 10, de 1 de novembro de 2013.

As Variações Patrimoniais Aumentativas corresponde ao repasse do duodécimo no ano de 2020 em R\$ 3.553.467,40, apresentando aumento de 4,82%, em relação ao repasse no ano anterior.

Nas variações diminutivas, os grupos com maior representação foram Pessoal e Encargos, que somou R\$ 3.062.877,21, representando 12,14%, com um aumento de R\$ 331.594,13, comparado ao exercício anterior que foi de R\$ 2.731.283,08.

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou a seguinte composição:

Variações Patrimoniais Aumentativas	2020	2019
Variações Patr. Aumentativas	R\$ 3.553.467,40	R\$ 3.381.999,96
Transf. e Delegações Recebidas	R\$ 3.553.467,40	R\$ 3.381.999,96
Total das Variações Patr. Aument.	R\$ 3.553.467,40	R\$ 3.381.999,96

Variações Patrimoniais Diminutivas	2020	%	2019	%
Pessoal e Encargos	R\$ 3.062.877,21	85,36%	R\$ 2.731.283,08	78,10%
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R\$ 2.617,82	0,07%	R\$ 6.131,44	0,18%
Uso de Bens, Serviços e Consumo	R\$ 213.311,83	5,94%	R\$ 374.855,10	10,72%
Transf. Financeiras Concedidas	R\$ 299.542,32	8,35%	R\$ 269.442,00	7,70%
Variações Patrimoniais Financeiras	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 6.179,40	0,18%
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	R\$ 9.745,61	0,27%	R\$ 109.202,71	3,12%
Contribuições	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%
Total das Variações Patr. Diminut.	R\$ 3.588.094,79	100,00%	R\$ 3.497.093,73	100,00%

Conclusão das Explicações

O presente relatório de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP – foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão do Poder Legislativo de Itapoá, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial, a fim de tornar mais transparente os dados contidos nos Demonstrativos apresentados resultantes da gestão do exercício de 2020.



e) Gestão de pessoas e terceirização de mão de obra (quadro de pessoal)

Atos de Pessoal

Quanto aos informes de atos de gestão pessoas e terceirização de mão de obra, a Câmara aumentou ao longo do exercício de 2020 seu quadro de servidores concursados, possuindo atualmente um total de 12 (doze) servidores concursados e 14 (quatorze) servidores nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração.

A responsável pelo setor de recursos humanos informou que No ano de 2020 não houve a realização de concurso público, somente está ativo o Concurso Público Edital 01/2019. Das vagas compreendidas pelo Edital 01/2019, foram preenchidas as vagas de: um cargo de Analista Jurídico, um cargo de Analista de Revisão Textual e um cargo de Agente Administrativo I. Ainda, restam duas vagas no cargo de Agente Administrativo I. Há quatro servidores em estágio probatório. O setor repassou ainda as informações abaixo elencadas:

Vínculo (39)	Quantidades/Mês (40)					
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Cíveis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (41)	10	10	11	11	11	12
Agentes Públicos Cíveis Ativos ocupantes de Emprego Público (42)	X	x	x	x	x	x
Agentes Públicos Militares Ativos (43)	X	x	x	x	x	x
Membros ativos de Poder ou órgão (44)	X	x	x	x	x	x
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (45)	11*1a	10*1b	10*1c	9	9	9
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente (46)	0	0	0	0	0	0
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (47)	14	14	13	14	14	14
Servidores contratados por tempo determinado (48)	0	0	0	0	0	0
Estagiários (49)	0	0	0	0	0	0
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras (50)	0	0	0	0	0	0
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras (51)	0	0	0	0	0	0
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	0	0	0	0	0	0
Servidores cedidos para outras esferas de Governo	0	0	0	0	0	0
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários (52)	0	0	0	0	0	0
Conselheiros Tutelares (53)	X	x	x	x	x	X
Total	35	34	34	34	34	35
	35	34	34	34	34	33

(39) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou



função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à **situação atual** em que se encontre. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

- (40) Quantidade existente no último dia do mês.
- (41) Incluir os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas a que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos mediante o instituto de disposição. Excluir os cedidos.
- (42) Incluir os servidores ativos ocupantes de emprego público, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos à disposição. Excluir os cedidos.
- (43) Incluir os policiais militares e os bombeiros militares. Excluir os militares da reserva que retornam como temporários.
- (44) Incluir os membros ativos de Poder ou Órgão: Desembargadores e Juizes do Tribunal de Justiça, Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público, Conselheiros do Tribunal de Contas e Auditores Substitutos de Conselheiros, Defensores Públicos, bem como os Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
- (45) Incluir os Agentes Políticos em exercício de Mandato Eletivo no ente: Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputados Estaduais e Vereadores.
- (46) Incluir os servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente da referida Unidade Gestora.
- (47) Incluir os servidores ativos ocupantes exclusivamente de cargo ou emprego em Comissão de livre nomeação e exoneração (comissionado puro, sem vínculo permanente com o Ente da referida Unidade Gestora).
- (48) Incluir os servidores contratados por tempo determinado (Admitido em Caráter Temporário - ACT).
- (49) Incluir todos os estagiários/bolsistas de qualquer nível de escolaridade, inclusive os médicos residentes.
- (50) Incluir os servidores recebidos à disposição, cujo ônus seja da Unidade Gestora, bem como os que o ônus seja do órgão de origem ressarcido pela Unidade Gestora.
- (51) Incluir os servidores cedidos para outras Unidades Gestoras cujo ônus permanece com a origem sem ressarcimento da unidade gestora.
- (52) Incluir policiais civis e militares da reserva que retornam como temporários.
- (53) Incluir a quantidade de Conselheiros Tutelares..

Notas explicativas:

- (1 a) Na competência 01/2020 o vereador Jonecir Soares e o vereador José Antonio Stoklosa, encontram-se licenciados.
- (1 b) Na competência 02/2020 o vereador Jonecir Soares encontra-se licenciado.
- (1 c) Na competência 03/2020 o vereador Jonecir Soares encontra-se licenciado.
- (1 d) Na competência 12/2020 o vereador Ezequiel de Andrade assumiu o cargo de Prefeito

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa						Exercício: 2020
Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)					
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	112.979,45	124.459,85	111.422,31	109.747,21	115.729,61	113.570,02
	114.821,12	114.602,19	125.544,51	123.209,78	115.567,24	223.245,86
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	x	x	X	x	x	x
	x	x	X	x	x	x
Agentes Públicos Militares Ativos	x	x	X	x	x	x
	x	x	X	x	x	x
Membros ativos de Poder ou órgão	x	x	X	x	x	x
	x	x	X	x	x	x
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	64.527,52	64.297,66	64.527,54	64.527,54	64.527,55	64.527,55
	64.527,55	64.527,55	64.527,55	64.527,55	64.527,55	65.239,10
Servidores ocupantes de						



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoa/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente						
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	57.833,31	63.900,41	66.160,61	59.347,33	59.684,10	59.684,10
	59.684,10	76.712,95	54.328,13	60.388,33	61.699,15	105.676,84
Servidores contratados por tempo determinado	x	x	X	x	x	x
Estagiários	x	x	X	x	x	x
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	x	x	X	x	x	x
Servidores Cedidos para outras Unidades Gestoras	x	x	X	x	x	x
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	x	x	X	x	x	x
Servidores Cedidos para outras esferas de Governo	x	x	X	x	x	x
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários	x	x	X	x	x	x
Conselheiros Tutelares	x	x	X	x	x	x
Total	235.340,28	252.657,92	242.110,47	233.622,08	239.941,26	237.781,67
	239.032,77	255.842,69	247.400,19	248.125,66	241.793,94	394.161,80

⁽⁵⁴⁾ Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à **situação atual** em que se encontre. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

⁽⁵⁵⁾ Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta de todos os agentes públicos, por natureza do vínculo, cujo pagamento é de responsabilidade da Unidade Gestora. Incluir todas as verbas de caráter remuneratório e indenizatório integrantes da folha de pagamento, bem como as contribuições recolhidas (patronal) pelo Ente à previdência social, abrangendo ainda, no caso de unidades gestora do Estado, a previdência complementar SC PREV.

Notas explicativas:

DEMONSTRATIVO DE POSTOS DE TRABALHO NA UNIDADE GESTORA POR MEIO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (Anexo V, Item III, alínea "b")

Exercício: 2020

Discriminação dos Postos de Trabalho/Categorias/Funções (56)	MÊS/QUANTIDADE DE POSTOS					Despesa Liquidada Anual	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	R\$39.053,48
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Posto de trabalho / Servente	1	1	1	1	1	1	
	1	1	1	1	1	1	
Valor pago mês a mês							
Total	1	1	1	1	1	1	1
	1	1	1	1	1	1	1

(56) Refere-se à quantidade de Postos de Trabalho e não à quantidade de pessoas que ocupam esses postos. Exemplo: um posto de trabalho de vigilante poderá ser ocupado por mais de uma pessoa em função da jornada de trabalho, mas deve ser informado apenas como um posto. Deve ser informada a posição do último dia de cada mês. Deve ser informado os postos de trabalho por categoria/função (atividade contratada). Exemplo: recepcionista, digitador, servente, copeira etc.



Na Despesa Liquidada Anual preencher o somatório das despesas do exercício de todos os postos, sendo facultativo o preenchimento do valor anual de cada posto.

f) Demonstrativos de licitações e contratos

A Câmara não possui setor de licitação ou outra divisão que o valha, para as atividades correlatas o Presidente designa Comissão Permanente de Licitações, por meio da portaria. Não foram realizados processos licitatórios durante o exercício de 2020, mas foram aditivados alguns contratos nos termos da lei e que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOU, já as licitações dispensáveis podem ser consultadas no Portal da Transparência, no banner disponível na página inicial da Casa.

Os aditivos contratuais firmados nos ano de 2020 foram os seguintes:

O pregoeiro informou que não ocorreram processos licitatórios no ano de 2020. Apenas três Termos Aditivos, conforme segue:

Contrato de empresa prestadora de serviço em software de Gestão Pública:

TERMO ADITIVO Nº 02, NO ANO DE 2020, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 Publicado em 30/06/2020.	
TERMO ADITIVO Nº 03, NO ANO DE 2020, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 Publicado em 31/07/2020.	

Contrato de Limpeza e higienização de empresa terceirizada:

TERMO ADITIVO Nº 04, NO ANO DE 2020, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016	
---	--

Não há servidor em nomeação válida para compor a Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista que a última composição teve o prazo de vigência expirado e não foi renovado.

De acordo com o setor de compras, o total de gastos com compras e contratos foi de R\$R\$71.169,13.

g) Demonstrativo das recomendações expedidas pelo órgão de Controle Interno

Do Órgão de Controle Interno

O Poder legislativo de Itapoá instituiu seu Controle Interno próprio em 2013, incluindo o cargo de Controlador Interno no seu quadro funcional constante da Estrutura administrativa da Câmara de Vereadores. Foi designada uma servidora efetiva para exercer as funções por meio de Decreto Legislativo 92/2015 tendo iniciado sua vigência em 08 de janeiro de 2015. A estrutura foi alterada em 2019 com a extinção do cargo de Controlador Interno e criação do cargo de Analista de Controle Interno, o qual foi provido por servidor concursado no final de 2019.

No exercício de 2020 a Unidade de Controle Interno desta Casa atuou, entre outros aspectos, na orientação de procedimentos, emitindo posicionamentos técnicos quanto à forma de proceder em situações específicas, diante de dúvidas por parte de outros setores. Sempre que consultada a Controladoria se manifestou, tendo como fundamentando as normas técnicas e legais, de modo a indicar a melhor forma de atuação da Administração nos casos específicos.



Certamente a intervenção mais relevante se deu no âmbito da aquisição de bens e serviços para manutenção deste Poder Legislativo. Neste contexto, a Controladoria identificou inadequações dos procedimentos de compras em face da legislação de regência. As inadequações eram resultantes de fatos como: inexistência de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista das empresas contratadas, constituindo-se condição para contratação, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, no seu art. 29.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Também, de acordo com a Controladoria Interno, foi identificado inadequações em relação aos orçamentos. Em sua maioria os processos estavam instruídos com três orçamentos ou mais. Porém, em alguns casos, processos foram instruídos com menos de três, o que confronta com a orientação dos órgãos de controle, cuja orientação é no sentido de que a pesquisa de preço seja comprovada por, pelo menos, três orçamentos de empresas distintas. Ressalvados casos específicos devidamente justificados nos autos.

Ademais, os orçamentos devem conter informações mínimas que permitam identificar com segurança a empresa que o emitiu, além das informações de valores dos itens a serem adquiridos. E, não raramente, os processos de compras dessa Casa Legislativa continham orçamentos sem, por exemplo, razão social ou número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Diante desse cenário, foi-nos sugerido, pela Unidade de Controle Interno, a elaboração de uma instrução normativa que estabelecesse critérios a serem seguidos pelo Setor de Compras na instrução do processo de compras. Estabelecendo-se inclusive, um novo fluxo processual para que outros setores técnicos acompanhassem, analisassem e emitissem pareceres concomitantemente ao andamento do processo, de modo a minimizar a possibilidade de realizar contratações com vícios processuais ou legais. Evitando, dessa forma, prejuízos a Administração e/ou aos seus agentes.

Ao tomar conhecimento dos fatos, a providência adotada por essa gestão foi no sentido de acatar, prontamente, a sugestão da Controladoria e determinar que se iniciassem os trabalhos para elaboração da respectiva instrução normativa, a fim de resolver os problemas identificados. Assim, foi elaborada a Instrução Normativa nº 01/2020, assinada pelo responsável da Unidade de Controle Interno e o então Presidente desta Casa. Sendo, imediatamente implementada pelo Setor de Compras e os demais servidores e setores envolvidos.

A referida norma reforçou a necessidade de se exigir dos potenciais fornecedores de bens ou serviços, os documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para a efetiva contratação. Estabeleceu, também, requisitos mínimos para os orçamentos. Tratou da organização processual, no formato digital. Além de incluir no fluxo processual o Setor Jurídico e Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



a própria Unidade de Controle Interno, atribuindo-lhes a responsabilidade de, tempestivamente, emitirem pareceres técnicos nas áreas de suas competências.

Do Setor Contábil Financeiro, que já fazia parte do fluxo processual anterior, operacionalizando a execução orçamentária e financeira, também se tornou obrigatória a emissão de parecer na área de sua competência.

Assim, no curso do processo, porém, antes da contratação, quando o processo está instruído com a requisição de compra, (que expressa a demanda da Casa por bens ou serviços), com os orçamentos e com os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, os setores técnicos emitem seus pareceres opinando pela regularidade ou não do processo, fazendo apontamentos e recomendações quando necessários.

Neste contexto, o Setor Contábil financeiro se manifesta quanto à existência de dotação orçamentária e adequação da despesa com Lei Orçamentária Anual. O Setor Jurídico se manifesta quanto aos aspectos legais, por exemplo, quanto ao enquadramento da aquisição às modalidades de licitação, dispensa ou inexigibilidade, entre outros aspectos legais. E, por fim, o Controle Interno se manifesta, entre outros aspectos, quanto conformidade documental.

As medidas implementadas em razão da edição da referida norma interna deste Poder Legislativo, resultou na minimização dos riscos de erros na instrução dos processos (de compras), bem como, na contratação dos fornecedores de bens ou serviços. Sendo, portanto, instruídos dentro da legalidade e de acordo com a orientação dos órgãos de controle interno e externo.

Também, proporcionou maior segurança jurídica aos agentes envolvidos, em especial ao gestor (Presidente da Mesa Diretora) que é o ordenar de despesa e à chefe do Setor de Compras, que conta, tempestivamente, com a orientação técnica de outros setores, evitando assim, o cometimento de erros que possam trazer prejuízo a Administração e aos próprios agentes responsáveis pelos atos irregulares ou ilegais.

I - Auditoria, planejamento, Execução e Recomendações

A Controladoria Interna elaborou o Plano de Auditoria Interna que foi aprovado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá, o Vereador Ezequiel de Andrade, por meio do Decreto Legislativo nº160/2020, realizada no período compreendido entre 07 de dezembro de 2020 a 30 de janeiro de 2021. Foram nomeados pela portaria nº209/2020, de 02 de dezembro de 2020 os servidores Fernanda Luzia Gutoski Duarte, Francisco Xavier Soares Filho e Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza como auditores.

Auditoria operacional se destina a avaliar os atos da Administração Pública praticados entre os meses de novembro de 2019 a outubro de 2020, especificamente, os atos praticados no desenvolvimento das atividades própria dos seguintes setores: Recursos Humanos; Compras e Almoxarifado; Patrimônio; e, Contábil Financeiro.

Da Organização e Programação

A Auditoria Interna Operacional é um procedimento administrativo previsto na estrutura funcional do Sistema de Controle Interno instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 009/2005, ratificada pelas Resoluções nº. 05/2013 e nº. 07/2014, com previsão também na IN TCE-020/2015 Art. 22, IX. Cujas finalidade é verificar o cumprimento das normas de controle interno, regulamentos internos e legislação vigente, pelos agentes públicos incumbidos da função administrativa de



acordo com suas funções. Permite, ainda, avaliar os atos da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, eficácia, eficiência e efetividade.

Em atendimento ao disposto no art. 8º, III c/c art. 2º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 009/2005, e art. 4º, III da Resolução nº. 05/2013. Esta Unidade de Controle Interno apresenta ao Chefe deste Poder Legislativo o Projeto de Auditoria Interna Operacional 2020, para apreciação e aprovação.

A Auditoria Interna da Câmara Municipal de Itapoá teve como responsável o servidor nomeado ao Cargo de Analista de Controle Interno, Gecildo de Melo Afonso, e para auxiliar nas atividades de auditoria sugere a designação de três (03) servidores para a formação da Equipe de Auditoria, quais sejam: Francisco Xavier Soares Filho, Patrícia Braz, Fernanda Luzia.

A equipe se utiliza as informações fornecidas pelas Unidades auditadas e de acesso a documentos físicos, bem como, a banco de dados, para fins de consulta e análise dos Sistemas Informatizados de Gestão da Câmara Municipal de Itapoá.

Quanto ao escopo da auditoria, seu alcance inclui os seguintes setores: Recursos Humanos, Compras e Almoxarifado, Patrimônio, e Contábil Financeiro.

Da Finalidade

Esta Auditoria tem a finalidade precípua de avaliar os atos da Administração Pública, especificamente praticados no desenvolvimento das atividades nos setores indicados acima. Avaliando, em especial, o cumprimento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos, baseada nos princípios da legalidade, eficácia, eficiência e economicidade. Também, sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Assim, a Auditoria Interna constitui-se um elemento de controle, que objetiva o controle, orientação e avaliação dos atos de gestão praticados no âmbito deste Poder Legislativo, bem como, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional. Assegurando, desta forma, a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Itapoá.

Das Fases da Auditoria

- a) Planejamento;
- b) Execução;
- c) Relatório;
- d) Acompanhamento das recomendações.

Dos Fatores a Serem Considerados na Elaboração do Planejamento

O Planejamento dos trabalhos de Auditoria será pautado, em especial, pelos seguintes fatores:

- a) Necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal de Itapoá;
- b) Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) Fragilidade ou ausência de controles observados;

Da Abrangência das Análises Quanto a Aquisição de Bens e Serviços



Avaliação sumária: Análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Dispensa, Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas; restrição e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: Fragmentação de licitação, adoção de modalidade adequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas;

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e a economicidade na gestão dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações.

Quanto a Guarda, Controle e Conservação de Bens

Avaliação Sumária: Avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e guarda dos ativos.

Avaliação de risco: Falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Objetivo da Auditoria: Verificar se as rotinas obedecem à legislação no recebimento, aceite, escrituração, guarda e distribuição; Observar se o armazenamento, logística e o uso do patrimônio público estão atendendo as necessidades da Administração.

Resultados esperados: Um controle eficiente e eficaz dos ativos, bem como, a conservação, controle e distribuição desses mesmos ativos. De modo a evitar o desperdício ou uso indevido do patrimônio público.

Quanto aos Atos de Pessoal

Avaliação Sumária: Avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal efetivo, comissionado, inclusive dos agentes políticos. Assim como os documentos que suportam os pagamentos, auxílios, benefícios. Além do arquivamento guarda e conservação dos respectivos documentos.

Avaliação de risco: Pagamentos de vantagens indevidas a servidores; ausência de documentos em decorrência de não exigência, perda, extravio, desintegração ou qualquer outro fator que resulte na inexistência de documentos de guarda obrigatória; descumprimento de prazos quanto a prestação/envio de informações a entidades e órgãos por imposição legal.

Objetivo da Auditoria: Avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal efetivo e comissionado. Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Resultados esperados: Inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

Quanto a Contabilidade e Finanças

Avaliação Sumária: Análise e avaliação dos procedimentos na execução financeira e as atividades de controle no registro das receitas e despesas do Poder Legislativo.

Avaliação de risco: Execução financeira realizadas em desacordo com as normas e legislação vigente; falhas na execução orçamentária; ausência de documentos de produção



obrigatória no processo de execução orçamentária ou financeira; descumprimento de prazos quanto a prestação/envio de informações a entidades e órgãos por imposição legal.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade dos registros financeiros do Departamento de Contabilidade e Finanças no que diz respeito à execução orçamentária e normas existentes.

Resultados esperados: assegurar o cumprimento da legislação quanto aos registros contábeis e execução orçamentária e financeira.

Da Realização

De acordo com o § 3º do inciso IV do art. 10 da Resolução nº. 05/2013. O prazo para conclusão da auditoria interna é de no máximo trinta dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo.

Sendo assim, fica estabelecido, para realização da Auditoria Interna Operacional de que trata este projeto, o período compreendido entre 30 de novembro a 29 de dezembro do corrente ano. Sem prejuízo da possível prorrogação nos termos da lei.

Quanto ao prazo para entrega do Relatório de Auditoria, estabelece-se o prazo de 10 dias úteis, após o fim do prazo previsto no parágrafo anterior.

Considerações Finais

O trabalho de Auditoria Interna deve ser exercido por servidores efetivos e estáveis, preferencialmente com formação nas áreas de Economia, Contabilidade, Administração, ou Direito, ou ainda, por servidores que tenham comprovada experiência em funções pertinentes à administração pública, conforme § 1º do inciso IV do art. 10 da Resolução nº. 05/2013.

A indicação dos componentes da auditoria interna fica a cargo da Controladoria Interna da Câmara de Vereadores que será homologada por ato do Presidente da Câmara de Vereadores, em número de três servidores, conforme § 2º do inciso IV do art. 10 da Resolução nº. 05/2013.

Os servidores, membros da comissão de auditoria Interna, perceberão a título de gratificação, 20% (vinte por cento) do salário base, conforme § 4º do inciso IV do art. 10 da Resolução nº. 05/2013.

A referida gratificação objetiva compensar o servidor pelo acréscimo de atividades e/ou jornada de trabalho.

Sendo assim, os respectivos servidores, integrantes da equipe de auditoria, não ficam dispensados das atividades próprias de seus cargos. Nem tampouco, farão jus ao pagamento de horas extras.

O cronograma de trabalho é estabelecido em reunião com todos os componentes da equipe.

O objetivo era avaliar, em especial, o cumprimento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos, baseada nos princípios da legalidade, eficácia, eficiência e economicidade. Bem como, sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Entretanto, o relatório emitido pelos auditores Francisco Xavier Soares Filho, Patrícia C. Braz Guerra de Souza e Fernanda Luzia G. D. Figueredo, não apresentou a identificação de nenhuma inadequação, irregularidade ou ilegalidade, sejam elas causadas por fraude ou erro. Assim, não houveram recomendações da Unidade de Controle Interno aos setores auditados, em decorrência da respectiva auditoria.



II - Recomendações expedidas e medidas adotadas pelos servidores

Como o relatório emitido pelos auditores Francisco Xavier Soares Filho, Patrícia C. Braz Guerra de Souza e Fernanda Luzia G. D. Figueredo, não apresentou a identificação de nenhuma inadequação, irregularidade ou ilegalidade, sejam elas causadas por fraude ou erro, não houveram recomendações da Unidade de Controle Interno aos setores auditados, em decorrência da respectiva auditoria.

III – Recomendações ao gestor

Como o relatório emitido pelos auditores não apresentou a identificação de nenhuma inadequação, irregularidade ou ilegalidade, sejam elas causadas por fraude ou erro, não houveram recomendações da Unidade de Controle Interno aos setores auditados, em decorrência da respectiva auditoria.

IV - Recomendações recorrentes

Como o relatório emitido pelos auditores não apresentou a identificação de nenhuma inadequação, irregularidade ou ilegalidade, sejam elas causadas por fraude ou erro, não houveram recomendações da Unidade de Controle Interno aos setores auditados, em decorrência da respectiva auditoria.

V - Avaliação conclusiva das auditorias internas

O objetivo primo das auditorias é avaliar, o cumprimento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos, baseando-se nos princípios da legalidade, eficácia, eficiência e economicidade. Cumprir este objetivo é essencial para a eficácia das auditorias, visto que, outro objetivo de envidar tantos esforços para a sua realização, angariando servidores para realização das atividades, bem como dispor de demais recursos tecnológicos bem como os tempo necessários para a realização, é, ao final dos trabalhos, sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes para enfim corrigir as falhas ou erros detectados. Entretanto, o relatório emitido pelos auditores não apresentou a identificação de nenhuma inadequação, irregularidade ou ilegalidade, sejam elas causadas por fraude ou erro. Por tal contexto, não houveram recomendações da Unidade de Controle Interno aos setores auditados, em decorrência da respectiva auditoria.

VI - Recomendações pendentes e justificativas

Como o relatório emitido pelos auditores não apresentou a identificação de nenhuma inadequação, irregularidade ou ilegalidade, sejam elas causadas por fraude ou erro, não houveram recomendações da Unidade de Controle Interno aos setores auditados, em decorrência da respectiva auditoria.

4 - ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO



Legislar, fiscalizar e auto administrar-se

A Câmara de Vereadores, no seu dever de legislar, fiscalizar e auto administrar-se, realizou, de acordo com o Diretor Administrativo, as seguintes atividades:

Relatório Anual do Setor Legislativo (Janeiro-Dezembro 2020)

PROPOSIÇÕES	Quantidade
Ofícios	181
Indicações	186
Requerimentos	45
Moções	13
PLO – Legislativo	38
PLO – Executivo	55
PLC – Legislativo	3
PLC – Executivo	13
PD	02
PR	07
Resoluções	07
Decretos	35
Portarias	61
Emendas	79
Reuniões Ordinárias	34
Reuniões Extraordinárias	16
Reuniões Comissões Ordinárias	35
Reunião Comissões Extraordinárias	12
Pareceres Comissões	105

O setor de protocolo apresentou o relatório de Denúncias e recomendações recebidas do Ministério Público com o seguinte conteúdo:

a) Autos SIG nº 01.2020.00008572-0 – Objeto: Inconstitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária Municipal n 27/2020, com tema contrário à recomendação do Ministério Público;

b) Nota de Recomendação administrativa Circular – MPC 01/2020 – Assunto : Medidas administrativas relativas à transparência [sic] e gestão de recursos públicos diante de situação de emergência em Santa Catarina para fins de prevenção e enfrentamento à Pandemia da COVID 19 ((Ministério Público de Contas);

c) Inquérito Civil 06.2016.00005652-4 – Objeto: Verificar suposta irregularidade no transporte escolar do Município de Itapoá , notadamente a negativa de vagas aos infantes e adolescentes,



bem como a falta de monitor durante deslocamento até unidade escolar;

d) Nota de Recomendação administrativa Circular - Medidas administrativas relativas à gestão de pessoal e trabalho remoto diante de situação de emergência em Santa Catarina para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19;

e) Inquérito civil 06.2018.00001429-7 - Apurar possíveis irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Câmara de Vereadores de Itapoá;

f) Procedimento administrativo n 09.2020.00003207-7 – Acompanhar a tramitação do PLC 07/2019, em trâmite na Câmara Municipal de Itapoá, que dispõe sobre o zoneamento ecológico econômico Municipal ZEEM e dá outras providências;

g) Notícia de Fato n. 01.2020.00024730-9 – assunto: apurar suposta irregularidade no aumento da carga horária e salário da Contadora da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá;

h) Notificação recomendatória circular MPC/GPCF/002/2020 - Alíquota de contribuição previdenciária pagar pelos servidores em face da Emenda Constitucional 103/2.019 (Ministério Público de Contas) e

i) Ofício circular conjunto - Lei nº 13.982, de 02.04.2020 (Auxílio Emergencial) e eventual recebimento irregular de benefício por servidores municipais (Ministério Público de Contas).

Ainda de acordo com o setor de protocolo, foram encaminhados balanços no mês de fevereiro de 2020 conforme seguem relacionados:

Fundo Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal de Infância e Adolescente;
Fundo Municipal da Saúde;
FUNREBOM;
Prefeitura Municipal de Itapoá-SC;
P.M.I. Consolidado.

Além das informações prestadas, foi publicado o Decreto Legislativo nº145/2020 de 16 de julho de 2020, que “Decreta a aprovação pelo Plenário das Contas Anuais do Município de Itapoá/SC, relativas ao exercício de 2018.”.

O setor de informática, destacou o Projeto implantado no segundo semestre do ano de 2020, para o registro das marcações de jornada com o uso complementar pelo sistema eletrônico de ponto móvel. Nesse sentido, encaminho o Relatório sobre a implantação do Ponto Móvel e as respectivas Portarias de regulamentação que merecem ser anexados no relatório de gestão. [Link: Clique aqui.](#)

Destaca-se que em razão da pandemia, o Setor de Informática viabilizou a instituição e regulamentação da modalidade de reuniões do plenário da Câmara Municipal de Itapoá com o uso de tecnologia por videoconferência e participação pela Internet dos vereadores de Itapoá, de maneira a garantir a continuidade do processo legislativo durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados. Encaminho a Resolução Legislativa nº 19/2020. Dessa forma, os vereadores, com o apoio técnico do Setor de TI e dos demais servidores do Departamento Legislativo, conseguiram realizar de forma bem sucedida mais de 90 reuniões pela modalidade remota, para garantir a continuidade das Comissões Permanentes, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas e também reuniões da Contabilidade da



Prefeitura para divulgação dos relatórios fiscais da LRF.

Link do canal do [UCsvJl1LTM871Ue0y2qis5Hg/videos](https://www.youtube.com/channel/UCsvJl1LTM871Ue0y2qis5Hg/videos)

A Casa também participou ativamente de uma cooperação institucional entre o Setor de Informática e a Secretaria Municipal de Educação, para viabilizar a criação do Google for Education aos mais de 5 mil alunos e professores da rede municipal de ensino. [\(Link: Clique aqui.\)](#)

Por fim, em março de 2020, o Setor de TI finalizou o projeto institucional de cooperação internacional com o Parlamento Nacional de Timor Leste, e que proporcionou o intercâmbio do Brasil com Timor Leste nas áreas de tecnologia e comunicação, e que gerou uma economia anual de mais de \$ 150.000 (dólares americanos) ao erário de Timor Leste, em razão da substituição de softwares proprietários por softwares livres. [Link da reportagem](#)

Além disso, a Câmara de Vereadores, realizou as seguinte Audiências Públicas:

08/07/2020- Audiência Pública - LDO 2021 do Poder Executivo de Itapoá.

12/08/2020- Audiência Pública referente ao Projeto de Lei no 65/2020 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências – LDO.

30/09/2020- Audiência Pública Prefeitura - Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2020 - Prefeitura Municipal de Itapoá

14/10/2020 - Audiência Pública da LOA 2021 - Câmara Municipal de Itapoá

5 - CONSIDERAÇÕES DOS GESTORES

No exercício das atividades inerentes a administração da Câmara, os atos administrativos têm sido executados sempre avaliando custo benefício, repercussão e consequências para buscar sempre melhores resultados.

A Casa sempre esteve à disposição do público para atendimento ao cidadão com respeito e dedicação.

É importante destacar que a gestão foi em sua maior parte executada sob a responsabilidade do vereador Ezequiel de Andrade, já que o Vereador Thomaz William Sohn assumiu a presidência da Casa no dia 02 de dezembro de 2020 por motivo de força maior, quando o Prefeito e o Vice Prefeito da cidade renunciaram ao cargo, recaindo a responsabilidade de assumir o Poder Executivo, ao Presidente da Câmara, então, vereador Ezequiel, e por ,Ordem Legal e Regimental, couber ao vice presidente do Poder Legislativo de Itapoá, assumir a presidência deste e responder pela gestão neste último mês.

Itapoá, 15 de fevereiro de 2021.

Ezequiel de Andrade
Gestor: 13/01/2020 à 02/12/2020
[assinado digitalmente]

Thomaz William Palma sohn
Gestor: 02/12/2020 à 31/12/2020
[assinado digitalmente]